



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2017**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2013**

**“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA  
E REAJUSTA VALORES DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.  
049/2013”**

Por este instrumento de Aditivo Contratual, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, Cordilheira Alta/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor CARLOS ALBERTO TOZZO, e, de outro lado, como **CONTRATADA: Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, sediada na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 061.198.164/0001-60, neste ato representada por seus procuradores: MARTA WOUTERS MONTOYA e EDUARDO FRAGUAS KOZMA, inscritos nos CPFs nº 603.184.650-00 e 861.353.508-97 respectivamente, em decorrência do Processo Administrativo n. 32/2013 – Pregão Presencial n. 09/2013, reportam-se ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 049/2013 e Aditivos nº 45/2014, 26/2015 e 31/2016, firmados entre os signatários, para alterá-los nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 049/2013, estendendo seus efeitos até **25 de abril de 2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2. Fica reajustado em 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) - conforme variação acumulada do INPC dos meses de abril/2016 a março/2017 - o valor pago pela execução dos serviços, objeto do contrato n. 049/2013.

2.1. Com o reajuste, o valor a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 60.135,50 (sessenta mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3. O pagamento será efetuado em uma única parcela a ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

**Gabinete do Prefeito:**

Projeto Atividade n. 122.25052002;

Elemento n. 339000;

**Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento:**

Projeto Atividade n. 122.25032020;

Elemento n. 339000;



**Secretaria de Educação:**

Projeto Atividade n. 361.25062013;  
Elemento n. 339000;

**Secretaria de Cultura e Esporte:**

Projeto Atividade n. 812.2508.2005;  
Elemento n. 339000;

**Secretaria de Agricultura, indústria e Comércio:**

Projeto Atividade n. 606.25102009;  
Elemento n. 339000;

**Secretaria de Infraestrutura:**

Projeto Atividade n. 452.2511.2011;  
Elemento n. 339000;

**Departamento de Assistência Social:**

Projeto Atividade n. 244.2504.2005  
Elemento n. 339000;

**Fundo Municipal de Saúde:**

Projeto Atividade n. 301.25052019;  
Elemento n. 339000;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário, n. 049/2013, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor, excluindo-se todos os endossos existentes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 20 de Abril de 2017.

**CARLOS ALBERTO TOZZO**  
**Prefeito Municipal**

**MARTA WOUTERS MONTOYA**  
**Pela Contratada**

**EDUARDO FRAGUAS KOZMA**  
**Pela Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: Adriana de Cezaro Moresco  
CPF: 004.723.779-14

Nome: Mariane Kurz  
CPF: 685.212.940-34